



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos realiza periodicamente a manutenção e demais serviços necessários em vias não pavimentadas e espaços públicos pertencentes ao Município de Nova Santa Rita.

A fim de garantir que tais manutenções ocorram de acordo com a periodicidade necessária, é preciso buscar alternativas eficientes para a aquisição dos materiais que constituem elementos fundamentais para esse tipo de trabalho, dentre eles o saibro que é um material amplamente utilizado na pavimentação de estradas rurais devido às suas propriedades únicas e vantagem econômica.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar o cenário para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida estava prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita para o ano de 2025, no item 14 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Quando da assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá apresentar:

Laudo técnico atualizado do Saibro com CBR igual ou maior que 45%.

Licença de Operação da jazida emitida pela FEPAM, dentro do prazo de validade. A exigência da referida licença tem por objetivo a contratação de empresa que exerça suas atividades dentro do que preceituam as normas e legislações ambientais, garantindo-se assim o compromisso com a preservação do meio ambiente.

Licença de Extração emitida pela Prefeitura da localidade da jazida. Tal licença é exigida tendo em vista que a atividade de lavra de saibro pode gerar supressão de vegetação nativa, alteração do relevo e do solo, assoreamento de corpos d'água, emissão de poeira e ruído, risco de contaminação do solo e da água. A Licença de Operação permite que o órgão ambiental avalie e controle esses impactos, impondo medidas mitigadoras, compensatórias e de monitoramento.





Caso a empresa vencedora não seja a proprietária da jazida, deverá apresentar declaração de disponibilidade da jazida para atendimento ao objeto, além do laudo e licenças em nome da proprietária da mesma.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o histórico anterior de consumo e realizando adequação da quantidade à realidade atual do município chegou-se à seguinte quantidade, com seu respectivo valor médio unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	Saibro Britado: CBR igual ou superior a 45%	M³	10.000	R\$ 78,00	R\$ 780.000,00
TOTAL:					R\$ 780.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade apontada pelo município, foi realizado o levantamento de mercado para analisar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, identificando-se pelo menos 02 (dois) cenários:

- I. Legalização de área dentro do município para a extração e transporte de saibro, com mão de obra da própria prefeitura;
- II. Contratação de empresa licenciada para o fornecimento do material.

Dentre as soluções encontradas, a II demonstra ser a mais viável economicamente ao município, pois no primeiro caso haveria um dispêndio muito maior de recursos públicos com licenciamentos, mão de obra, combustíveis, caminhões e demais equipamentos necessários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Para composição dos custos estimados foi utilizada como metodologia a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado. A cotação dos itens foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”.

Para fins de quantificar os valores previstos, foi realizada pesquisa de preço junto ao site Licitacon, nos quais foram encontrados pregões recentes realizados pelos Municípios de Arroio do Sal (Pregão Eletrônico 25/2025), Pedro Alcântara (Pregão Eletrônico Nº 32/2025) e Itati (Pregão Eletrônico Nº 009/2025), conforme cotações anexas a este processo. Vislumbra-se que os valores acima expostos são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de saibro a fim de atender à necessidade de manutenções realizadas pela secretaria nas vias não pavimentadas do município.





Entendemos que o melhor formato de contratação é por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizada essa análise, a Administração decidiu que o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista tratar-se do fornecimento de um único item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação espera-se que o município possa suprir as suas necessidades de forma ágil que garanta o resultado eficiente de serviços de manutenção, evitando contratações fracionadas.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos indicará servidores para atuarem como fiscal e responsável pelo recebimento do material e fiscal da ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O impacto ambiental referente a este material pode ser considerado significativo, tanto na sua extração quanto na utilização.	Gestão responsável da extração: A extração deve ser feita de maneira sustentável, respeitando limites de retirada para evitar erosão e danos à flora e fauna locais; Monitoramento ambiental: Acompanhamento regular das áreas de extração para identificar e corrigir impactos negativos; Licenciamento ambiental: Obter as licenças e autorizações necessárias antes da extração para garantir o cumprimento de normas ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, 20 de agosto de 2025.

Fernanda Hübler Carvalho
Responsável pela Elaboração do Estudo
Técnico Preliminar

Paulo Esrael Mioranza
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

